

ÍNDICE

ARTIGO 1º - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	2
ARTIGO 2º - ENTIDADE ADJUDICANTE.....	2
ARTIGO 3º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	2
ARTIGO 4º - FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	2
ARTIGO 5º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS	2
ARTIGO 6º - PREÇO BASE	2
ARTIGO 7º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	3
ARTIGO 8º - PROPOSTAS VARIANTES.....	4
ARTIGO 9º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
ARTIGO 10º - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA	4
ARTIGO 11º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
ARTIGO 12º - NEGOCIAÇÕES.....	5
ARTIGO 13º - CAUÇÃO.....	5
ARTIGO 14º - CONTRATO ESCRITO.....	5
ARTIGO 15º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
ARTIGO 16º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO.....	5
ARTIGO 17º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO	7
ARTIGO 18º - DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE	7
ARTIGO 19º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	7
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO	8
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	10

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_FMUP_CPR/23A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE)

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

ARTIGO 1º - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia N.º SCGC_FMUP_CPR/23A001 - Aquisição de serviços de manutenção de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE)

ARTIGO 2º - ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da **Faculdade de Medicina da Universidade do Porto**, dotada de autonomia administrativa e financeira, com o NIPC 600027546, sita na Alameda Prof. Hernâni Monteiro, 4200 - 319 Porto, Portugal.

ARTIGO 3º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vogal do Conselho Executivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em 18/01/2023, ao abrigo das suas competências definidas no Despacho n.º 5055/2019, publicado no DRE, 2ª série – Nº 97 de 21 de maio de 2019.

ARTIGO 4º - FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

ARTIGO 5º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.
2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço <http://www.acingov.pt>).
3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

ARTIGO 6º - PREÇO BASE

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_FMUP_CPR/23A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE)

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

O preço base para a aquisição é de **61.050,00€ (sessenta e um mil e cinquenta euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, correspondendo ao valor máximo que a FMUP aceita pagar pela prestação de serviços e fornecimento de bens e limita o preço contratual no período máximo de vigência do contrato.

O preço global da aquisição tem como limite os seguintes parâmetros:

- a. **Uma componente da manutenção preventiva que ascende a 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde ao valor máximo estimado que a FMUP está disposta a pagar pela contratação dos serviços, no período de vigência máxima
- b. **Uma componente de manutenção corretiva**, que se encontre fora do âmbito dos serviços de manutenção preventiva, compreende acessórios e materiais de manutenção corrente. No preço global da componente de manutenção corretiva estão incluídos **31.500,00€ (trinta e um mil e quinhentos euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para aquisições de peças/consumíveis de acordo com as manutenções corretivas.

Os valores máximos de Mão de Obra e deslocação (sem IVA) para a manutenção corretiva durante a vigência do contrato são:

Manutenção corretiva (€/h/homem; tempo de resposta 8h)	65,00 €
Hora/homem (técnico sénior) (horário normal de trabalho)	85,00 €
Hora/homem (técnico) (horário normal de trabalho)	55,00 €
Deslocação	110,00 €
Deslocação URGENTE	280,00 €

- c. **Uma componente para aquisição de equipamento**, que se encontre fora do âmbito dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, onde estão incluídos 5.550,00 € (cinco mil, quinhentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para aquisições de equipamento de SCIE.

ARTIGO 7º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do CCP, assinada pelo convidado ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 - b) Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo II ao convite, considerando:
 - i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_FMUP_CPR/23A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE)

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

-
- ii. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
 - iii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
 - c) Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente;
 - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta.

2. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

ARTIGO 8.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 9.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues até às **17.00 horas do 5º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta**.

ARTIGO 10.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

- 1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço <http://www.acingov.pt>.
- 2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.
- 3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
- 4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_FMUP_CPR/23A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE)

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

ARTIGO 11º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

ARTIGO 12º - NEGOCIAÇÕES

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

ARTIGO 13º - CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

ARTIGO 14º - CONTRATO ESCRITO

Haverá lugar à celebração de contrato escrito, com a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, nos termos do artigo 94º do CCP.

ARTIGO 15º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão ordenadas pela apresentação do mais baixo preço para o seguinte artigo:
 - a. Manutenção corretiva (€/h/homem; tempo de resposta 8h)
3. Subsistindo o empate, a escolha da proposta será realizada mediante sorteio presencial a convocar pelo Contraente Público.

ARTIGO 16º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
- b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;
- e. Comprovativo da realização do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

O registo do beneficiário efetivo é obrigatório para todas as entidades constituídas em Portugal ou que pratiquem ato ou negócio jurídico em território nacional que determine a obtenção de um número de identificação fiscal em Portugal, nos termos do artigo 3.º n.º 1 al. a) da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto (Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo). Todas as empresas, associações, fundações, entidades empresariais, sociedades civis, cooperativas, fundos ou trusts têm de ter os seus beneficiários efetivos registados.

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º).

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_FMUP_CPR/23A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE)

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

3. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) e c) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

ARTIGO 17º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
3. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 3 dias.

ARTIGO 18º - DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 19º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_FMUP_CPR/23A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_FMUP_CPR/23A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE)

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_FMUP_CPR/23A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE)

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA N.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do *procedimento CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_FMUP_CPR/23A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE)* e de todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar o contrato, de acordo com o preço a seguir discriminado:

- Os **serviços de manutenção preventiva** serão efetuados pelos seguintes preços:

Modalidade	Quantidade	Preço total da vigência máxima do contrato (s/IVA)
revisão de extintores	216	 €
revisão de carretéis	67	 €
revisão de porta corta fogo - ROLLING	5	 €
revisão de porta corta fogo - 1 FOLHA	22	 €
revisão de porta corta fogo - 2 FOLHAS	47	 €
revisão de SADI	1	 €
revisão de desenfumagem	1	 €

Aos valores indicados na tabela acresce IVA à taxa legal de ...%.

- Os **serviços de manutenção corretiva** serão efetuados pelos seguintes preços:

CONVITE

**CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_FMUP_CPR/23A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA
CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE)**

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

Modalidade	Preço total da vigência máxima do contrato (s/IVA)		
Manutenção corretiva	 €		
Item	Quantidade	Unidade	€
Manutenção corretiva (tempo de resposta 8h)	1	€/(hora x homem)	 €
Hora/homem (técnico sénior) (horário normal de trabalho)	1	€/(hora x homem)	 €
Hora/homem (técnico) (horário normal de trabalho)	1	€/(hora x homem)	 €
Deslocação	1	un	 €
Deslocação URGENTE	1	un	 €

Aos valores indicados na tabela acresce IVA à taxa legal de ...%.

- Os preços para **aquisição de equipamentos** são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	€
extintores novos - CO2	1	un	 €
extintores novos - pó químico	1	un	 €
Fita de portas de compartimentação - portas corta-fogo 15 mm	1	un	 €
Tripé para extintor	1	un	 €
Carregamento de Extintor de CO2 de 5kg	1	un	 €
Encargo com CO2 de 5kg para encaminhamento para unidades licenciadas de gestão de resíduos	1	un	 €
Carregamento de Extintor de Pó Químico de 6kg	1	un	 €
Encargo com Pó Químico 6kg para encaminhamento para unidades licenciadas de gestão de resíduos	1	un	 €
Sinal fotoluminescente "Extintor" 150x150 em bandeira	1	un	 €
Sinal fotoluminescente "Carretel" 150x150 em bandeira	1	kg	 €
Sinal fotoluminescente "Saída de Emergência" 200x100	1	kg	 €
Sinal fotoluminescente "Saída de Emergência" 300x150	1	un	 €
Sinal fotoluminescente "Quadro Elétrico" 100x150	1	un	 €

CONVITE

**CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_FMUP_CPR/23A001 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA
CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE)**

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC – SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

Sinal fotoluminescente "Saída de Emergência" 300x150	1	un	 €
Sinal fotoluminescente "Betoneira" 150x150	1	un	 €
Sinal fotoluminescente "Extintor" 150x150	1	un	 €
Sinal fotoluminescente "Carretel" 150x150	1	un	 €
Sinal fotoluminescente "Desenfumagem" 200x150	1	un	 €
SADCO	1	un	 €
Sinal fotoluminescente "Ponto de reunião" 300x400	1	un	 €
Detetor ótico analógico	1	un	 €
Detetor termovelocimétrico	1	m	 €
Botoneira de alarme manual analógico	1	m	 €
Módulo de comando de 1 canal	1	m	 €
Agulheta roscada	1	un	 €
Agulheta roscada com acessório para cravamento	1	un	 €
Manutenção corretiva (tempo de resposta 8h)	1	€/ (hora x homem)	 €
Hora/homem (técnico sénior) (horário normal de trabalho)	1	€/ (hora x homem)	 €
Hora/homem (técnico) (horário normal de trabalho)	1	€/ (hora x homem)	 €
Deslocação	1	un	 €
Deslocação URGENTE	1	un	 €

Estes valores indicados na tabela serão fixos durante a vigência do contrato e acrescem IVA à taxa legal de ...%.

A aquisição de serviços de manutenção preventiva aos sistemas de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto será efetuada pelo preço global de ... (valor €), ... (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, **para o período de vigência máximo admitido, que inclui serviços de manutenção preventiva de _____, serviços de manutenção corretiva de _____ e aquisição de equipamentos de _____.**

..... (local), (data)

..... (assinatura).....